



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 238/2010 – São Paulo, quarta-feira, 29 de dezembro de 2010

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

SUBSECRETARIA DA 3ª SEÇÃO

PROC. : 0038901-66.2010.4.03.0000 AR 7817

AUTOR : Aparecida Neusa Menani Fachini

ADV : Suzi Claudia Cardoso de Brito Flor

REU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : Hermes Arrais Alencar

RELATOR: DES.FED. ANTONIO CEDENHO\Terceira Seção

Vistos em Plantão Judicial,

Trata-se de ação rescisória ajuizada por Aparecida Neusa Menani Fachini em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, visando rescindir o v. acórdão proferido pela E. 8ª Turma desta E. Corte que, com fundamento nos incisos V, VII e IX do artigo 485 do Código de Processo Civil, julgou improcedente o pedido de aposentadoria por idade rural.

Tal como posta, a matéria transcende a urgência que determina o processamento de feitos durante o plantão, pois, não restou evidenciada nenhuma ilegalidade passível de apreciação nesta Instância.

Ademais, não cabe a esta Relatora, em sede de Plantão Judiciário, substituir-se ao Relator nato, mas apenas adotar, uma vez constatada a plausibilidade jurídica, medidas que resguardem direitos e evitem o seu perecimento, até que possa o juiz natural apreciá-las como devido.

Por estes fundamentos, por não ser caso de concessão urgente da medida pleiteada, encaminhem-se os autos ao E. Relator sorteado.

São Paulo, 27 de dezembro de 2010.

DALDICE SANTANA

DESEMBARGADORA FEDERAL

em Plantão Judicial